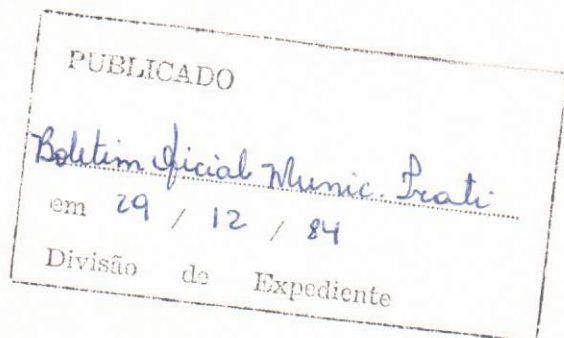


Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 614



A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, SANCIONO A presente Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se PRAÇA RAFAEL BATISTA DE OLIVEIRA, a praça sita em Rio Bonito, no entroncamento das Ruas João Cândido Ferreira e Paulo Xisto.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de dezembro de 1984.


ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ
Prefeito